

Questão Discursiva 01061

O Ministério Público promoveu ação em face dos loteadores e do Município com o fito de obter a regularização de loteamento clandestino, para adequá-lo à legislação pertinente, ou, na impossibilidade de adequação, a condenação nos danos ambientais e urbanísticos. O Juiz da causa determinou a exclusão da pessoa jurídica de direito público da ação, ao argumento que o Município não era parte legítima para respondê-la, isentando-o de responsabilidade. Está correta a decisão? Fundamente a resposta.

Resposta #000201

Por: **Anna Paula Grossi** 10 de Dezembro de 2015 às 17:37

A decisão não está correta. O juiz da causa agiu de forma errônea ao excluir o Município do polo passivo da ação. Isto porque, de acordo com a Lei do Parcelamento de Solo Urbano, o Município tem o dever de fiscalizar e atuar na formação de novos loteamentos, através das modalidades parcelamento e desmembramento de solo. Eventual ilegalidade ou cometimento de crime previsto na legislação, por conta da omissão do Poder Público, acarreta ato de improbidade administrativa e responsabilização do ente, como pensa o Ministério Público na demanda em questão.

Resposta #002240

Por: **MAF** 18 de Agosto de 2016 às 13:29

A decisão está incorreta. Isso porque o artigo 40 da Lei 6766/79 determina que o Município tem o poder-dever de regularizar o loteamento urbano clandestino. Logo, ao permanecer inerte, atraiu para si a legitimidade para constar no polo passivo.

Ainda, sob o ponto de vista ambiental, diante da inércia do ente público, verifica-se que este se colocou como poluidor indireto (artigo 3º, IV, da Lei 6938/81) também reforçando sua legitimidade para responder a demanda.